LEI Nº 2.305 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a reposição salarial do município de Chupinguaia – RO, e da outras providencias.

A PREFEITA SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo do Município de Chupinguaia / RO, a conceder correção salarial aos servidores efetivos do município, no percentual de 5% (cinco por Cento), cuja base de cálculo será o salário vigente do mês de dezembro 2019.

Parágrafo único: A correção referida no caput abrange os servidores públicos do município de Chupinguaia titulares de natureza efetiva, que não tenham os seus pisos salariais determinados por Lei Federal (Servidores efetivos regidos por salário mínimo, Professores, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral